



2016/2100(INI)

15.9.2016

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o Relatório Anual sobre a Política de Concorrência da UE
(2016/2100(INI))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relator: Tibor Szanyi

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o Relatório Anual sobre a Política de Concorrência da UE (2016/2100(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório da Comissão de 15 de junho de 2016 sobre a Política da Concorrência em 2015 (COM (2016)0393) e o documento de trabalho dos serviços da Comissão da mesma data, que o acompanha,
 - Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nomeadamente os artigos 101.º a 109.º,
 - Tendo em conta as regras, as orientações, as resoluções, as comunicações e os documentos relevantes da Comissão sobre o tema da concorrência,
 - Tendo em conta a sua resolução de 19 de janeiro de 2016¹ sobre o Relatório Anual sobre a Política de Concorrência da UE (2014) e a sua resolução de 10 de março de 2015² sobre o Relatório Anual sobre a Política de Concorrência da UE (2013),
 - Tendo em conta a decisão da Comissão, de 6 de maio de 2015, relativa à abertura de um inquérito sobre o comércio eletrónico, em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003 do Conselho (C(2015)3026),
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 6 de maio de 2015, intitulada «Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa» (COM(2015)0192),
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015, intitulada «Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro» (COM(2015)0080),
 - Tendo em conta o Regulamento (UE) 2015/751 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões,
 - Tendo em conta o artigo 52.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e os pareceres da Comissão do Comércio Internacional, da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores, da Comissão dos Transportes e do Turismo e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A8-0000/2016),
- A. Considerando que uma política de concorrência forte e eficaz da UE é desde sempre uma pedra angular do projeto europeu;
- B. Considerando que a política de concorrência da UE é um instrumento essencial para

¹ Textos aprovados, P8_TA(2016)0004.

² Textos aprovados, P8_TA(2015)0051.

garantir o bom funcionamento do mercado interno da União;

- C. Considerando que a concorrência impede a concentração excessiva do poder económico e financeiro nas mãos de um grupo restrito;
 - D. Considerando que a política de concorrência mantém os mercados abertos e eficientes, conduzindo assim a preços mais baixos, produtos e serviços de melhor qualidade e uma maior escolha para os consumidores, promovendo simultaneamente a inovação e o crescimento;
 - E. Considerando que a política de concorrência pode e deve contribuir de forma significativa para as principais prioridades políticas, como o estímulo da inovação, da criação de emprego de qualidade, do crescimento e do investimento, a proteção dos consumidores e o reforço do mercado único, em particular no que respeita ao mercado único digital e à União da Energia;
 - F. Considerando que a política de concorrência da UE é igualmente definida pelos valores de equidade social, independência política, transparência e direito a um processo justo;
1. Congratula-se com o relatório anual da Comissão sobre a política de concorrência, que pode contribuir para restabelecer um nível suficiente de investimento e inovação, criando um clima de leal concorrência; reitera também que o futuro da Europa deve assentar na inovação;

Integração do mercado único

2. Congratula-se com o objetivo da Comissão de criar novas oportunidades para os cidadãos e as empresas, permitindo às pessoas, aos bens, aos serviços e aos capitais circular livremente no interior do mercado único;
3. Reitera que todos os agentes do mercado devem pagar a sua quota-parte de impostos; congratula-se com os inquéritos aprofundados da Comissão sobre a aplicação de práticas anticoncorrenciais, como as vantagens fiscais seletivas ou os regimes de decisões fiscais antecipadas relativas aos lucros excedentários
4. Salaria a necessidade de reforçar o mercado único através da criação de uma união orçamental, e solicita que os Tratados sejam alterados em conformidade;

O mercado único digital

5. Congratula-se com a estratégia da Comissão para o mercado único digital; reitera que um mercado único digital unificado poderia criar centenas de milhares de novos postos de trabalho e dar um contributo de 415 mil milhões de EUR por ano à economia da UE;
6. Insta a Comissão a tomar medidas mais ambiciosas para eliminar os obstáculos à concorrência em linha, de forma a permitir que os consumidores da UE façam as suas compras em linha sem barreiras, junto de qualquer fornecedor com sede noutro Estado-Membro;
7. Salaria que a economia de partilha oferece aos consumidores da UE um grande número de produtos e serviços inovadores; reitera que, além dos aspetos da tributação e da

segurança, a Comissão deve também examinar os seus aspetos relacionados com a concorrência; salienta que as regras nacionais ou da UE não devem impor as mesmas condições para tipos de serviços diferentes;

8. Saúda, além disso, a prática adotada pela Comissão, segundo a qual as aplicações utilizadas na troca de mensagens instantâneas não são equiparadas aos serviços de outra natureza prestados pelo setor das telecomunicações generalistas;
9. Congratula-se com os inquéritos da Comissão sobre certas práticas anticoncorrenciais utilizadas por um conjunto de empresas, em especial a Google, a Amazon, a Qualcomm e outras empresas de média, os estúdios de cinema e os distribuidores de televisão; insta a Comissão a acelerar todos os procedimentos contra os comportamentos que violam as regras antitrust da UE;
10. Considera que a concorrência no setor das telecomunicações é essencial, não só para fomentar a inovação e o investimento nas redes, mas também para promover preços acessíveis e aprofundar a escolha dos consumidores em termos de serviços; insta, por conseguinte, a Comissão a salvaguardar a concorrência neste setor, inclusive no que se refere à atribuição de espetro;
11. Considera que a supressão das tarifas de itinerância na UE não é suficiente e que as chamadas no interior da UE devem ser também regulamentadas ao mesmo nível que as chamadas locais; exorta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para regulamentar as chamadas no interior da UE;

Auxílios estatais

12. Congratula-se com a revisão das regras em matéria de auxílios estatais; recorda, no entanto, aos Estados-Membros que o objetivo desta revisão é orientar melhor as medidas de auxílio para o crescimento económico, a criação de emprego de qualidade e a coesão social; recorda igualmente à Comissão a necessidade de impedir a má-fé de certos governos, que gastam mal os fundos da UE;
13. Salienta que – como a Comissão refere, pela sexta vez, no seu relatório anual sobre política da concorrência – os auxílios estatais temporários ao setor financeiro foram indispensáveis à estabilização do sistema financeiro mundial, mas devem ser rapidamente reduzidos, ou mesmo totalmente suprimidos e examinados, quando a realização da União Bancária for concluída;
14. Insta a Comissão a clarificar as regras e os procedimentos aplicáveis aos auxílios estatais no setor financeiro, tendo em conta o calendário distinto entre as recentes regras, para o setor bancário, sobre a repartição dos encargos e as regras sobre a recapitalização interna plena; convida a Comissão a, juntamente com o CUR e o MUR, proceder a uma análise cuidadosa do período de transição e assegurar que, em conformidade com o disposto na legislação, as novas regras sejam aplicadas com a necessária proporcionalidade e equidade; solicita à Comissão e à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) que garantam uma proteção adequada dos investidores;

Medidas antitrust, processos em matéria de cartéis e controlo das operações de

concentração

15. Congratula-se com os esforços envidados pela Comissão para elaborar orientações sobre os seus procedimentos e a sua avaliação contínua do quadro jurídico da UE;
16. Insta a Comissão a manter a sua aplicação rigorosa e eficaz da legislação em matéria de cartéis, em todos os casos em que há provas suficientes de uma infração; congratula-se com as cinco decisões do ano passado, relativas a um total de 365 milhões de EUR em multas; solicita igualmente, no entanto, uma maior vigilância quanto às «práticas de cooperação anticoncorrenciais» das companhias aéreas;
17. Observa que o número de operações de concentração notificadas aumentou substancialmente em 2015; solicita, por conseguinte, que os serviços competentes sejam dotados dos recursos necessários, que lhes permitam continuar a lidar eficazmente com esta situação;

Aspetos setoriais

18. Congratula-se com a estratégia-quadro da Comissão para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro, e concorda com as suas cinco vertentes políticas interligadas; salienta igualmente que a UE tem de abandonar uma economia alimentada pelos combustíveis fósseis;
19. Congratula-se com os vários inquéritos antitrust, em particular os que têm por objeto a Gazprom e a Bulgargaz, com vista a garantir a integração do mercado, no âmbito da União da Energia; lamenta, contudo, a prática de alguns Estados-Membros de comprar gás através de sociedades offshore, que é um exemplo típico de elisão fiscal e um ato contrário ao bom funcionamento de uma União da Energia
20. Congratula-se com os esforços da Comissão no sentido de promover a integração das fontes de energia renováveis no mercado, de modo a evitar distorções da concorrência; sublinha, no entanto, a responsabilidade dos Estados-Membros em promover e financiar a produção e utilização das energias renováveis;
21. Salienta que uma tributação excessiva da indústria agroalimentar poderia facilmente destruir a concorrência e seria contrária aos interesses dos consumidores;

Para autoridades nacionais da concorrência mais eficazes na UE

22. Congratula-se com a aplicação descentralizada das regras de concorrência da UE na Europa, mas considera que a eficácia da proteção dos cidadãos e das empresas contra as práticas anticoncorrenciais não deve depender apenas do Estado-Membro em que residem;
23. Considera, por conseguinte, fundamental que as autoridades nacionais para a concorrência da UE tenham os meios e instrumentos de que necessitam para aplicar as regras de concorrência da UE de forma eficaz, incluindo os instrumentos para detetar, combater e sancionar as infrações, e os regimes de perdão que são essenciais para que as empresas revelem os cartéis existentes na Europa;

24. Reitera que a independência das autoridades nacionais da concorrência é de importância primordial, e que tal inclui a necessidade de garantir que disponham dos recursos indispensáveis ao desempenho das suas funções;
25. Insta a Comissão a apresentar uma proposta de medidas da UE com vista a assegurar que as autoridades nacionais para a concorrência sejam mais eficazes na aplicação das regras, para que o potencial do sistema descentralizado de aplicação do direito da concorrência da UE possa ser integralmente explorado;

Reforço democrático da política de concorrência

26. Apela à prossecução do diálogo estruturado regular entre a Comissária responsável pela concorrência e o Parlamento Europeu e, em especial, a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e o Grupo de Trabalho sobre a Política de Concorrência;
27. Salaria que o Parlamento deve também ter poderes de codecisão no domínio da política de concorrência, e lamenta que a dimensão democrática deste domínio de intervenção da UE não tenha sido reforçada pelas alterações recentes dos Tratados; solicita que os Tratados sejam alterados em conformidade;
28. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A política da concorrência é desde sempre uma das políticas fundamentais da UE que é crucial para o bom funcionamento do Mercado Único. Hoje, mais do que nunca, a União Europeia necessita de uma política de concorrência rigorosa e aplicada com firmeza.

Uma observância rigorosa das regras de concorrência tem inúmeros benefícios para os cidadãos europeus. Possibilita o acesso a uma vasta gama de produtos e serviços de qualidade por parte dos consumidores europeus. Cria uma maior igualdade de condições de concorrência entre as empresas que operam na UE e impede a concentração excessiva do poder económico e financeiro nas mãos de um grupo restrito. Estimula o emprego de qualidade, o crescimento, a inovação e o investimento. Assegura que todas as empresas respeitem as suas responsabilidades e paguem os seus impostos e que nenhuma empresa beneficie de um tratamento preferencial. No entanto, o processo funciona também no sentido inverso. Quanto mais as empresas e os Estados-Membros infringem estas regras de forma deliberada, mais lesam os consumidores, as empresas e o Mercado Único no seu conjunto. Qualquer benefício fiscal ilegítimo, ou outro tipo de auxílio estatal, qualquer prática anticoncorrencial e qualquer decisão governamental protecionista, contrária à inovação têm consequências sérias para a vida dos cidadãos europeus.

Em especial, hoje, que a maior ameaça à integração europeia provém do interior da própria UE, sob a forma de um populismo eurocético, a continuação das práticas fiscais iníquas, em favor das grandes empresas pode aumentar a desconfiança do público em relação à UE.

A política de concorrência da UE não pode nem se destina a resolver todos os problemas da União, mas tem um grande potencial para propiciar melhorias consistentes em muitos domínios. Felizmente estas melhorias são já uma realidade. Os inquéritos aprofundados da Comissão sobre as práticas anticoncorrenciais, como as vantagens fiscais preferenciais, demonstram o empenho e a eficácia da UE.

Recentemente, a Comissão identificou vários casos de empresas multinacionais que privaram os orçamentos nacionais de milhares de milhões de euros em impostos, frequentemente com a ajuda dos Estados-Membros. Estes incidentes provocam um enorme alarme e exigem um exame mais aprofundado das suspeitas sobre a concessão de auxílios estatais e a cessação imediata das soluções fiscais específicas, como o crédito de imposto ao crescimento ou os regimes de decisões fiscais antecipadas relativas aos lucros excedentários. Além disso, para reforçar o Mercado Único e garantir uma maior disciplina orçamental, será necessário adotar uma união orçamental.

É importante mencionar aqui o trabalho das comissões especiais TAXE e TAXE II, dado que os seus esforços, no sentido de ir até à origem das práticas dos Estados-Membros em matéria de decisões fiscais antecipadas e analisar formas de combater a concorrência fiscal desleal e a evasão fiscal na UE, estavam em plena consonância com o trabalho da Comissão. As comissões TAXE lutaram ativamente contra a evasão e a fraude fiscais e fizeram algumas revelações e recomendações de grande alcance, com vista a restabelecer a justiça fiscal. A Comissão foi um parceiro fundamental do Parlamento neste trabalho e, para a obtenção de novos resultados positivos, é indispensável uma cooperação ativa entre a Comissão e o Parlamento Europeu quer em matéria de concorrência quer em matéria fiscal.

A política de concorrência também dá um contributo significativo para as atuais prioridades políticas fundamentais da UE e reforça o Mercado Único, em especial no que se refere ao Mercado Único Digital e à União da Energia.

Dado que o mercado único digital pode criar centenas de milhares de novos postos de trabalho e dar um contributo de 415 mil milhões de EUR por ano à nossa economia, os Estados-Membros devem superar obstáculos como os problemas de acessibilidade à banda larga ou as infraestruturas. Os Estados-Membros devem assegurar que não existam obstáculos em linha que impeçam os cidadãos e as empresas europeias, em especial as PME e as startups, de beneficiar plenamente das vantagens dos serviços em linha e das tecnologias digitais.

Do mesmo modo, os reguladores nacionais devem encontrar soluções para não enfraquecer as plataformas em linha e as empresas inovadoras, inseridas na economia de partilha, que têm potencial para criar centenas de milhares de postos de trabalho e prestar serviços acessíveis aos clientes. Em vez de uma proibição parcial ou total das plataformas em linha (como sucedeu com a empresa americana da rede de transportes em linha Uber, na Bélgica, na Alemanha, na Hungria e nos Países Baixos), os Estados-Membros devem seguir os exemplos positivos existentes e examinar as opções regulatórias.

Além disso, a Comissão deverá prosseguir os inquéritos contra as práticas anticoncorrenciais no setor digital e em linha e acelerar significativamente todos os procedimentos em curso relativos às regras antitrust e às questões fiscais, de modo a assegurar às PME e às startups uma concorrência mais equilibrada e mais justa, num mercado definido, frequentemente, pelos gigantes multinacionais do setor tecnológico.

O relator insta a Comissão a salvaguardar a concorrência no setor das telecomunicações, com especial atenção para a atribuição de espetro, e com o objetivo de promover preços acessíveis e alargar as possibilidades de escolha dos consumidores em termos de serviços. A regulação das chamadas intra-UE, que estão sujeitas a tarifas elevadas, enquadrar-se-ia neste conceito como o próximo passo necessário após a supressão das tarifas de itinerância na UE.

A União da Energia, outro projeto prioritário da UE, depende igualmente da capacidade da Comissão para assegurar uma concorrência leal, de modo a garantir preços acessíveis e a sustentabilidade e a alcançar os objetivos da União para 2020 nos domínios da energia e do ambiente. Por conseguinte, os casos de auxílios estatais e as irregularidades nas adjudicações de contratos públicos relacionados com investimentos energéticos e ambientais (como o controverso projeto de ampliação da central nuclear de Paks, na Hungria) devem ser rigorosamente acompanhados e investigados em profundidade.

De um modo geral, os esforços da Comissão para prevenir e corrigir os comportamentos anticoncorrenciais são de saudar. As regras em matéria de auxílios estatais, recentemente atualizadas, são o resultado desses esforços. No entanto, importa recordar aos Estados-Membros que o objetivo é orientar melhor as medidas de auxílio para o crescimento económico, a criação de emprego de qualidade e a coesão social. Refira-se também que, apesar de os auxílios estatais temporários serem então necessários, devem agora ser rapidamente reduzidos, ou mesmo totalmente suprimidos, para que a União Bancária possa ser uma realidade. Por conseguinte, é necessária uma clarificação da Comissão sobre as regras e os procedimentos aplicáveis aos auxílios estatais no setor financeiro.

Por último, os inquéritos de elevada visibilidade em curso e as multas aplicadas demonstram a

eficiência do trabalho da Comissão. No entanto, para poder prevenir os comportamentos anticoncorrenciais e a violação do direito da concorrência, as autoridades nacionais para a concorrência devem desempenhar um papel mais relevante. Assim, é essencial que as autoridades nacionais para a concorrência – reforçadas na sua independência – disponham dos meios e instrumentos necessários para aplicar eficazmente as regras de concorrência da UE.

Infelizmente, apesar dos resultados tangíveis, os consumidores e os contribuintes europeus continuam a ser fortemente afetados pelas práticas anticoncorrenciais quer do setor privado quer do setor público. Estas práticas têm efeitos negativos diretos sobre o nível de inovação, enfraquecendo também a confiança na União e no Mercado Único. Após o Reino Unido ter votado a favor da saída da União Europeia, a nossa tarefa consiste em reforçar a confiança dos cidadãos europeus, das empresas e dos investidores no Mercado Único, sendo a defesa dos princípios de concorrência leal um dos principais meios para alcançar este objetivo. Mas para tal, a estreita cooperação entre a Comissão, as autoridades nacionais independentes para a concorrência e o Parlamento deve ser prosseguida e reforçada.